



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de manutenção de bomba d'água e fornecimento de equipamentos e peças, em atendimento a todas as secretarias, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2 . **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025**

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

2.0. A Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação vigente, possui o dever de licitar as aquisições e contratações de prestação de serviços, em processo público que ofereça igualdade de condições e ampla competitividade, exigindo-se como qualificação técnica e econômica apenas o indispensável para o atendimento do interesse público e garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.1. Credenciamento é uma modalidade de contratação prevista no artigo 79 da Lei 14.133/21, considerado um processo onde a licitação é inexigível, por meio de processo público e amplamente divulgado de cadastro de todo e qualquer interessado em prestar serviços à Administração Pública; a qualquer tempo durante a vigência do instrumento convocatório – que pode ser chamado de Edital de Chamada Pública, de Chamamento Público ou de Convocação Pública .

2.2. A base legal que fundamenta o presente Chamamento Público para credenciamento de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que dar-se-á de forma direta, considera que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, conforme os serviços executados, em mercados fluidos:

2.3.1 Caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, fundamentada no disposto no art. 79, da Lei 14.133/21.

2.3. O credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutiva, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de CARAÍBAS e atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **29/12/2025 até 31/12/2026 das 08:00h as 16:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro , CARAÍBAS-Ba** ou no endereço de e-mail **licitacoes@caraibas.ba.gov.br**

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de até **31/12/2026**, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e conseqüentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será **31/12/2026**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, de acordo lei 14.133/21.

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;
- b) Etapa de inscrição e cadastro das pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas;
- c) Análise da habilitação pela Comissão;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Homologação de cada credenciamento pelo Prefeito Municipal, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de CARAÍBAS;
- f) Ratificação da Contratação pelo Prefeito, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município;
- g) Assinatura do termo contratual;
- h) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.



4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

5.1 DA HABILITAÇÃO:

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); vedado para pessoa física.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Da pessoa física também

- HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.3- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.2.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.2.6- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 5.2.7- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.2.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.2.9- Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;



- 5.2.10- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.2.11- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.2.12- comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

a.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a.2-1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- a.2-2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- a.2-3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- a.2-4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- a.2-5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- a.2-6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a.2-7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- a.2-8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a.3-1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a.3-2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- a.3-3. Os documentos referidos no item a.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- a.3-4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- a.3-4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- a.3-4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- a.3-4.3. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2024 (mês a mês) em substituição ao balanço.
- a.3-4.4. Balanço dispensável para MEI - Microempreendedores Individuais.

a.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a.4-1. Alvará ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.
- a.4-2. Para os Microempreendedores Individuais, o alvará poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- a.4-3. Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: prefeituradecaraibaspmc@gmail.com - Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- b.1-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.
- b.2-** Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III.
- b.3-** Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de CARAÍBAS, em processo específico.
- b.4-** Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de CARAÍBAS.
- b.5-** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- b.6-** A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- b.7-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
- 6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo I, II, III e IV** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.3- Para habilitar-se ao credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão de licitação do Município de CARAÍBAS.
- 6.1.4- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- 6.1.5- A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.2 DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA.

6.2.2 DA PROPOSTA:

a) Conforme Projeto Básico/Termo de Referência **Anexo I** deste Edital

6.3. Do **NÃO CREDENCIAMENTO** e forma de **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO** de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de CARAÍBAS - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CARAÍBAS- BA, a partir do dia a partir do dia **29/12/2025 até 31/12/2026 das 08:00h as 16:00hs**, endereço de e-mail **licitacoes@caraibas.ba.gov.br** ou na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na **Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro , CARAÍBAS-Ba**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

<p style="text-align: center;">NOME DA LICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS CREDENCIAMENTO 015/2025 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO</p>
--

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

6.2 Não há limites de credenciados, porem há limites de contratação, sendo realizados os contratos por ordem de credenciamento sem pendencias e após homologado, no máximo 03 (três) contratados, ficando os demais como cadastro reserva.

6.3 Será publicado no diário oficial o resultado logo após o credenciamento no prazo de até 02 (dois) uteis para conhecimento público.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos.

7.2- A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de CARAÍBAS e na página internet do Prefeitura Municipal de CARAÍBAS.

7.3- Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

- a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

7.4. A recontração se dará a partir da avaliação dos serviços executados anteriormente, não havendo necessidade de convocação do próximo colocado quando se tratar de prorrogação de prazo para conclusão de um serviço já em andamento pelo prestador.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CARAÍBAS - BA, situada na Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro , CARAÍBAS-Ba. CEP: 45.177-000**, ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@caraibas.ba.gov.br.



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarrazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de CARAÍBAS– BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de CARAÍBAS– BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro , CARAÍBAS-Ba. CEP: 45.177-000, ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@caraibas.ba.gov.br**

10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de CARAÍBAS - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARAÍBAS – BA, 22 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

Raire Ailane Amorim da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bomba d'água e fornecimento de equipamentos e peças, em atendimento a todas as secretarias, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para atender as necessidades pertencente a todas as secretarias do município de Caraíbas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

EM ANEXO NESTE EDITAL

2.1 Da estimativa de preço

A estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 639.319,16 (seiscentos e trinta e nove mil e trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Encaminho documentação para aprovação da contratação de Prestação de serviços de manutenção de bomba d'água e fornecimento de equipamentos e peças e máquinas, para poder atender de forma eficiente as diversas necessidades, demandas e atividades realizadas pelas secretarias. Ademais, para garantir a eficiência dos serviços públicos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 639.319,16 (seiscentos e trinta e nove mil e trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.05.01 SEC. DE AGRICULTURA - EXP. ECONOMICA - MEIO AMBIENTE 02.06.01 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

	02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO 03.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROJETO / ATIVIDADE	4.122.0052.2.012 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRACAO 18.541.0050.2.020 MANUTENCAO DOS SERV TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - AGRICULT. E EXP. ECONOMICA 15.122.0048.2.015 MANUTENCAO SERVICOS TEC. ADMINISTRATIVOS - INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 27.122.0046.2.034 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA E ESPORTES E LAZER 12.361.0045.2.033 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS – EDUCACAO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000; 15530000; 17200000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos, objeto deste Termo, deverão ser prestados pela empresa autorizada no município de Caraíbas ou Vitória da Conquista Bahia – Ba ou em distancia não superior a 90 (noventa) km da sede deste Município de Caraíbas;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

6.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, incluindo fornecimento e troca de peças e acessórios, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminado:

6.4. Manutenção preventiva: Entende-se como manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos Veículos Oficiais, com a finalidade de mantê-los em perfeito estado de funcionamento com as recomendações do Fabricante, Manual do Condutor e outras orientações expressas do Gestor do Contrato. Exemplos: ajustes mecânicos; ajustes elétricos; testes gerais da parte elétrica.

6.5. Manutenção Corretiva: Entende-se como manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a reestabelecer em seu perfeito estado de funcionamento, sejam efetuando ajustes, regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, enrolamentos, conexões, tubos, válvulas, adaptadores, mangueiras, borrachas, e outros que se fizerem necessários. Exemplos: substituição de peças, acessórios, mecânicas, componentes, suprimentos desgastados, quebrados, com defeitos; retífica de motor a diesel, enrolamentos; e outros).

6.6. Local de entrega dos equipamentos, motores, bombas, acessórios e vistoria de entrega devidamente reparados será na cidade de Caraíbas.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.1 . O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo.

7.2 Os serviços e o fornecimento de peças deverão ser executados dentro do prazo previsto em cada Ordem de Serviço, que poderá variar de 24 horas até 72 horas, dependendo da complexidade dos serviços a serem executados e das peças que serão utilizadas.

7.3 Havendo a necessidade de prazo superior a 72 horas, a Ordem de Serviços constará as razões que será analisada pelo Gestor do Contrato.

7.4 As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser peças de produção original", em caso de similar deverá ser solicitado ao fiscal e/ou gestor de contrato, de acordo com o disposto na Ordem de Fornecimento.

7.5 Para as aquisições e bombas, equipamentos, motores a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: prefeituradecaraibaspmc@gmail.com - Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20



8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;

i) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

j) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

k) Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

l) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

- m) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- n) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- o) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- p) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos ou outras unidades solicitantes;
- q) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
- r) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- s) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- t) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- v) Adotar providências necessárias no sentido de preservar a Contratante se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo pagamento;
- w) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- x) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na legislação pertinente;
- y) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato
- aa) É vedada a subcontratação da obrigação;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11 DOS SERVIÇOS:

11.1. Quando os serviços de manutenção, a entrega das peças deverá ser efetuada na sede do Município de Caraíbas-Ba, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 72 (setenta e duas) horas, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Caraíbas-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 90 (noventa) quilômetros da sede do Município de Caraíbas-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 15 (quinze) quilômetros km da sede do Município de Caraíbas-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

b.3) A exigência referente à distância máxima de 90 (noventa) quilômetros da sede do Município faz-se necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do no processo com preço fixado ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo/máquina. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção, sendo que todos os custos deverão estar incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Advertência;
- n) Multa;
- o) Impedimento de licitar e contratar;
- p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções estabelecidas acima, serão precedidas de análise jurídica.

Patricia Lima dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 013/2025

CARAÍBAS
PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

FORNECEDOR:

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail:
prefeituradecaraibaspmc@gmail.com - Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-
20



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP: INSC.
EST.:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
FONE:
DATA:
E-MAIL:
CONTATO:

PROPOSTA EM ANEXO AO PROCESSO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento

CARAÍBAS/Ba, _____,

Assinatura do Representante Legal Nome Completo:

Cargo:

RG e CPF:

CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA



PREFEITURA DE
CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de CARAÍBAS, por meio da Secretaria municipal de Administração e Planejamento, declara, por este ato, que o(a) Senhor(a) _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, endereço profissional na rua/avenida _____, telefone _____, e-mail _____ encontra-se, na presente data, credenciado junto à PMC dos serviços objeto deste credenciamento, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da Prefeitura Municipal de CARAÍBAS, Bahia.

O credenciado, _____, declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº ____/____, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício a convocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

CARAÍBAS, XX de MMMM de AAAA.





PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/_____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ___ de _____ de 20xx

CARAÍBAS
PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

NOME
CPF

ANEXO IV

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Fone: (77) 9 8111-4683 / e-mail: prefeituradecaraibaspmc@gmail.com - Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000 - CNPJ: 16.418.766/0001-20



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CRENCIAMENTO N. 015/2025

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, _____ de _____ de 20xxx.

(nome, assinatura do responsável legal)





PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do
Município de CARAÍBAS-Ba e a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-20xx

O MUNICÍPIO DE CARAÍBAS ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – Caraíbas – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 16.418.766/0001-20, neste ato representado pelo Ilm.º Sr. Renato Lima dos Santos, portador da cédula de identidade nº 844.712.124 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 791.059.125-04, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 08, Centro, na cidade de CARAÍBAS, Bahia, CEP: 45.177-000, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 015/2025**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 015/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de manutenção de bomba d'água e fornecimento de equipamentos e peças, em atendimento a todas as secretarias, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 015/2025**, com base no que dispõe os arts. 74 inciso IV, art 78 e art 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 015/2025**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

- i. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$....(.....
_____). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, encargos com funcionarios, ferramentas, seguro, locomoção,

alimentação, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

3 - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de CARAÍBAS, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

PODER	2 PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.05.01 SEC. DE AGRICULTURA - EXP. ECONOMICA - MEIO AMBIENTE 02.06.01 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS 02.07.01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO 03.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROJETO / ATIVIDADE	4.122.0052.2.012 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRACAO 18.541.0050.2.020 MANUTENCAO DOS SERV TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - AGRICULT. E EXP. ECONOMICA 15.122.0048.2.015 MANUTENCAO SERVICOS TEC. ADMINISTRATIVOS - INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 27.122.0046.2.034 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA E ESPORTES E LAZER 12.361.0045.2.033 MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS – EDUCACAO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000; 15530000; 17200000; 16000000; 16210000; 16600000; 16610000;



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e demais relatórios e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc

5.3. A Contratante solicitará a Contratada o orçamento do serviço através de e-mail informado pela fiscalização do contrato;

5.4. Os serviços executados que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;

6. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1 . O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 Os serviços e o fornecimento de peças deverão ser executados dentro do prazo previsto em cada Ordem de Serviço, que poderá ser variar de 24 horas até 72 horas, dependendo da complexidade dos serviços a serem executados e das peças que serão utilizadas.

6.3 Havendo a necessidade de prazo superior a 72 horas, a Ordem de Serviços constará as razões que será analisada pelo Gestor do Contrato.

6.4 As peças a serem fornecidas para execução dos serviços deverão ser peças de produção original”, em caso de similar deverá ser solicitado ao fiscal e/ou gestor de contrato, de acordo com o disposto na Ordem de Fornecimento.

6.5 Para as aquisições e bombas, equipamentos, motores a garantia deverá se de no mínimo 12 (doze) meses.

7. DOS SERVIÇOS:

7.1. Quando os serviços de manutenção, a entrega das peças deverá ser efetuada na sede do Município de Caraíbas-Ba, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) As peças deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 72 (setenta e duas) horas, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

b) Os Serviços de manutenção dos veículos deverão ocorrer no prazo de até até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:

b.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;

b.2) Excetuando os casos em que esteja definido no Anexo I do Edital que a prestação/fornecimento deva ocorrer na sede do Município de Caraíbas-Ba, o local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 90 (noventa) quilômetros da sede do Município de Caraíbas-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for maior do que 15 (quinze) quilômetros km da sede do Município de Caraíbas-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;

b.3) A exigência referente à distância máxima de 90 (noventa) quilômetros da sede do Município faz-se necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do no processo com preço fixado ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo/máquina. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamento de reparos a serem executados, etc. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município. Complementando as informações prestadas, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tais raios um universo de oficinas em condições de atender o objeto desta licitação.

c) As empresas deverão dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção, sendo que todos os custos deverão está incluídos na proposta de preços, Anexo I deste Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços;
- i) Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- j) Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- k) Assumir legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- l) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- m) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- n) Obrigar-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- o) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



PREFEITURA DE CARAÍBAS

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

- p) Realizar o serviço em conformidade o cronograma de trabalho fornecido pela Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos ou outras unidades solicitantes;
- q) Assumir todos os encargos sociais que originam dessa contratação e do objeto;
- r) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal (profissional) para execução do objeto deste contrato, incluídos todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- s) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- t) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- v) Adotar providências necessárias no sentido de preservar a Contratante se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo pagamento;
- w) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- x) Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na legislação pertinente;
- y) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- z) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato
- aa) É vedada a subcontratação da obrigação;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem



PREFEITURA DE **CARAÍBAS**

TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

12- DA VIGENCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado.

12.2. O prazo de vigência da contratação será definido após a conclusão do processo licitatório, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

13- DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

14 - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de CARAÍBAS e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

15 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de CARAÍBAS - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

xxxxxxx – BA, __ de _____ de 20xx.

XXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx
CONTRATANTE

Empresa
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CARAÍBAS
TRANSFORMANDO ESPERANÇA EM REALIDADE

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____





COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO



Relatório Resumido de Cotação: MATERIAL PARA CONCERTO DE BOMBAS

Pesquisa realizada entre 09/12/2025 20:26:30 e 11/12/2025 16:05:28

Relatório gerado no dia 15/12/2025 11:25:34 (IP: 2804:56c8:1033:9c00:3805:36fd:4470:d588)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
LOTE 1: MATERIAL PARA CONCERTO DE BOMBAS (322 itens)						Valor Lote: R\$ 423.278,66	
1) ABRACADEIRA SEM FIM ZNB 16X27X9 - 3/4" WURTH OU SIMILAR	3	20 Unidades	R\$ 6,17 (un)	-	R\$ 6,17	0%	R\$ 123,40
2) ABRACADEIRA SEM FIM ZNB 20X32X9 - 1" WURTH OU SIMILAR	3	20 Unidades	R\$ 3,50 (un)	-	R\$ 3,50	0%	R\$ 70,00
3) ABRACADEIRA SEM FIM ZNB 25X40X9 WURTH OU SIMILAR	3	20 Unidades	R\$ 4,90 (un)	-	R\$ 4,90	0%	R\$ 98,00
4) ABRACADEIRA SEM FIM ZNB 30X45X9 WURTH OU SIMILAR	3	20 Unidades	R\$ 2,67 (un)	-	R\$ 2,67	0%	R\$ 53,40
5) ABRACADEIRA SEM FIM ZNB 32X50X9 WURTH OU SIMILAR	3	20 Unidades	R\$ 6,75 (un)	-	R\$ 6,75	0%	R\$ 135,00
6) ABRACADEIRA SEM FIM ZNB 40X60X9 WURTH OU SIMILAR	3	20 Unidades	R\$ 8,33 (un)	-	R\$ 8,33	0%	R\$ 166,60
7) ACOPLAMENTO BB 4R1 - 8 PA-PB 25.4 X 50MM LEAO OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 77,43 (un)	-	R\$ 77,43	0,1%	R\$ 387,15
8) ADAPT CURTO IRRIGA 32MM X 1" AZUL KEP OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 2,14 (un)	-	R\$ 2,14	0%	R\$ 10,70
9) ADAPT CURTO IRRIGA BS X RM 50MM X 1.1/2" KEP OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 2,75 (un)	-	R\$ 2,75	0%	R\$ 13,75
10) ADAPT CURTO IRRIGA BS X RM 50MM X 2" KEP OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 1,09 (un)	-	R\$ 1,09	0%	R\$ 5,45
11) ADAPT CURTO IRRIGA BS X RM 75MM X 2.1/2 KEP OU SIMILAR	3	4 Unidades	R\$ 2,16 (un)	-	R\$ 2,16	0%	R\$ 8,64
12) ADAPT INT ROSCA EXTERNA PRETO 3/4 MANGUEPLAST OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 1,11 (un)	-	R\$ 1,11	0%	R\$ 5,55
13) ADAPT INT ROSCA EXTERNA PRETO 1 POL MANGUEPLAST OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 1,88 (un)	-	R\$ 1,88	0%	R\$ 9,40
14) ADAPT INT ROSCA EXTERNA PRETO 1.1/4 MANGUEPLAS T OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 3,89 (un)	-	R\$ 3,89	0%	R\$ 19,45



15) ADAPT INT ROSCA EXTERNA PRETO 1.1/2 MANGUEPLAS T OU SIMILAR	3	10 Unidades	R\$ 1,27 (un)	-	R\$ 1,27	0%	R\$ 12,70
16) ADAPT INT ROSCA EXTERNA PRETO 2 MANGUEPLAS T OU SIMILAR	3	10 Unidades	R\$ 2,06 (un)	-	R\$ 2,06	0%	R\$ 20,60
17) ADAPT PVC AZUL 75 X 3" CURTO PTI OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 0,76 (un)	-	R\$ 0,76	0%	R\$ 3,80
18) ADAPT PVC AZUL 100MM X 4" PTI OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 4,34 (un)	-	R\$ 4,34	0%	R\$ 13,02
19) ADESIVO AQUATHERM 175G TIGRE OU SIMILAR	3	10 Unidades	R\$ 50,16 (un)	-	R\$ 50,16	0,1%	R\$ 501,60
20) ADESIVO AQUATHERM 850G NOVA EMBALAGEM TIGRE OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 50,16 (un)	-	R\$ 50,16	0%	R\$ 250,80
21) ADESIVO P/ TUBOS PVC 175G KEP OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 12,87 (un)	-	R\$ 12,87	0%	R\$ 64,35
22) ADESIVO P/ TUBOS PVC 850G KEP OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 34,68 (un)	-	R\$ 34,68	0%	R\$ 173,40
23) BIELA 5.5 / 6.5 OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 126,97 (un)	-	R\$ 126,97	0%	R\$ 253,94
24) BOBINA IGNICAO B4T-5,5/6,5/7,0 OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 258,88 (un)	-	R\$ 258,88	0,1%	R\$ 517,76
25) BOIA DE NIVEL AUT.SUP/INF15A ANAUGER OU SIMILAR OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 41,82 (un)	-	R\$ 41,82	0%	R\$ 125,46
26) BOMBA MILLENAR 1500 220V OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 696,22 (un)	-	R\$ 696,22	0,2%	R\$ 1.392,44
27) BOMBA MILLENAR 900 220V OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 458,49 (un)	-	R\$ 458,49	0,1%	R\$ 916,98
28) BOMBA TP-60 1/2CV MONOF IP44 220V PERIFERICA THEBE OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 1.579,00 (un)	-	R\$ 1.579,00	0,5%	R\$ 3.158,00
29) BOMBA TP-80 1,0CV MONOF IP44 220V PERIFERICA THEBE OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 1.384,70 (un)	-	R\$ 1.384,70	0,4%	R\$ 2.769,40
30) BOMBEADOR 4R3PA-07 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 1.000,75 (un)	-	R\$ 1.000,75	0,2%	R\$ 1.000,75
31) BOMBEADOR 4R3PA-09 LEAO OU SIMILAR	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
32) BOMBEADOR 4R3PA-11 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 1.099,14 (un)	-	R\$ 1.099,14	0,2%	R\$ 1.099,14
33) BOMBEADOR 4R3PA-13 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 729,30 (un)	-	R\$ 729,30	0,1%	R\$ 729,30
34) BOMBEADOR 4R3PA-15 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 1.061,66 (un)	-	R\$ 1.061,66	0,2%	R\$ 1.061,66
35) BOMBEADOR 4R3PA-17 LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 1.330,59 (un)	-	R\$ 1.330,59	0,4%	R\$ 2.661,18
36) BOMBEADOR 4R3PA-19 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 1.144,70 (un)	-	R\$ 1.144,70	0,2%	R\$ 1.144,70
37) BOMBEADOR 4R4PA-09 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 995,43 (un)	-	R\$ 995,43	0,2%	R\$ 995,43
38) BOMBEADOR 4R4PA-11 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 683,13 (un)	-	R\$ 683,13	0,1%	R\$ 683,13
39) BOMBEADOR 4R4PA-13 LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 828,18 (un)	-	R\$ 828,18	0,3%	R\$ 1.656,36
40) BOMBEADOR 4R4PA-18 LEAO OU SIMILAR	2	2 Unidades	R\$ 1.136,24 (un)	-	R\$ 1.136,24	0,4%	R\$ 2.272,48
41) BOMBEADOR 4R4PA-20 LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 1.322,92 (un)	-	R\$ 1.322,92	0,4%	R\$ 2.645,84



42) BOMBEADOR 4R4iA-25 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 2.217,56 (un)	-	R\$ 2.217,56	0,3%	R\$ 2.217,56
43) BOMBEADOR 4R5PA-10 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 858,40 (un)	-	R\$ 858,40	0,1%	R\$ 858,40
44) BOMBEADOR 4R5PA-12 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 1.108,51 (un)	-	R\$ 1.108,51	0,2%	R\$ 1.108,51
45) BOMBEADOR 4R5PA-13 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 857,97 (un)	-	R\$ 857,97	0,1%	R\$ 857,97
46) BOMBEADOR 4R5PA-14 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 814,12 (un)	-	R\$ 814,12	0,1%	R\$ 814,12
47) BOMBEADOR 4R5PA-16 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 1.083,07 (un)	-	R\$ 1.083,07	0,2%	R\$ 1.083,07
48) BOMBEADOR 4R5PA-18 LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 1.319,75 (un)	-	R\$ 1.319,75	0,4%	R\$ 2.639,50
49) BOMBEADOR 4R5IA-29 AI 304 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 2.970,84 (un)	-	R\$ 2.970,84	0,5%	R\$ 2.970,84
50) BOMBEADOR 4R8PB-12 LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 1.995,05 (un)	-	R\$ 1.995,05	0,3%	R\$ 1.995,05
51) BUCHA DESGASTE 18 X 28mm LT 4R1/4R8 LEÃO OU SIMILAR	3	10 Unidades	R\$ 28,97 (un)	-	R\$ 28,97	0%	R\$ 289,70
52) BUCHA DESGASTE SUP. 18 X 17 LEÃO OU SIMILAR	3	10 Unidades	R\$ 24,32 (un)	-	R\$ 24,32	0%	R\$ 243,20
53) BUCHA SUCCAO P-11 THEBE OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 0,26 (un)	-	R\$ 0,26	0%	R\$ 0,26
54) BUCHA SUCCAO P-15 (04-00) THEBE OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 33,50 (un)	-	R\$ 33,50	0%	R\$ 33,50
55) BUCHA GUIA NBR 30 X 15mm LEAO OU SIMILAR	3	10 Unidades	R\$ 21,41 (un)	-	R\$ 21,41	0%	R\$ 214,10
56) BUCHA ESTAGIO P-11 THEBE OU SIMILAR	3	8 Unidades	R\$ 59,36 (un)	-	R\$ 59,36	0,1%	R\$ 474,88
57) BUCHA ESTAGIO P-15 THEBE OU SIMILAR	3	8 Unidades	R\$ 52,76 (un)	-	R\$ 52,76	0,1%	R\$ 422,08
58) BUCHA DISTANCIADORA BCE/ME-1 SCHNEIDER OU SIM ILAR	3	6 Unidades	R\$ 386,71 (un)	-	R\$ 386,71	0,4%	R\$ 2.320,26
59) BUCHA DISTANCIADORA BCE/ME-2 SCHNEIDER OU SIM ILAR	3	8 Unidades	R\$ 363,38 (un)	-	R\$ 363,38	0,5%	R\$ 2.907,04
60) BUCHA DE REDUCAO GALV 1.1/4 X 1" MECH OU SIMILAR	3	4 Unidades	R\$ 15,55 (un)	-	R\$ 15,55	0%	R\$ 62,20
61) BUCHA DE REDUCAO GALV 1.1/2 X 1" MECH OU SIMILAR	3	8 Unidades	R\$ 17,61 (un)	-	R\$ 17,61	0%	R\$ 140,88
62) BUCHA DE REDUCAO GALV 1.1/2 X 1.1/4" MECH OU SIMILAR	3	8 Unidades	R\$ 38,52 (un)	-	R\$ 38,52	0%	R\$ 308,16
63) BUJAO C/ O-RING 5.5 / 6.5 BRANCO OU SILIMLAR	3	2 Unidades	R\$ 17,54 (un)	-	R\$ 17,54	0%	R\$ 35,08
64) CABEÇOTE 5.5 / 6.5 OU SIMILAR	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
65) CABO CONECTOR 1.5mm 1.7M MOTOR 0,5 A 2CV LEAO OU SIMILAR	0	2 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
66) CABO CONECTOR 2mm 2.5M MOTOR 3CV LEAO OU SIMILAR	0	2 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
67) CABO PP 2 X 2,5 CONDUMIG OU SIMILAR	3	200 Metros	R\$ 6,18 (un)	-	R\$ 6,18	0,2%	R\$ 1.236,00
68) CABO PP 2 X 4 CONDUMIG OU SIMILAR	3	200 Metros	R\$ 6,87 (un)	-	R\$ 6,87	0,2%	R\$ 1.374,00
69) CABO PP 3 X 2,5 CONDUMIG OU SIMILAR	3	500 Metros	R\$ 11,98 (un)	-	R\$ 11,98	0,9%	R\$ 5.990,00



70) CABO PP 3 X 4 CONDUMIG OU SIMILAR	3	300 Metros	R\$ 11,53 (un)	-	R\$ 11,53	0,5%	R\$ 3.459,00
71) CABO PP 3 X 6 CONDUMIG OU SIMILAR	3	200 Metros	R\$ 14,73 (un)	-	R\$ 14,73	0,5%	R\$ 2.946,00
72) CABO MULTIPLEX 1 X 16MM + 16MM (DUPLEX) CONDUMIG OU SIMILAR	3	500 Metros	R\$ 7,65 (un)	-	R\$ 7,65	0,6%	R\$ 3.825,00
73) CABO MULTIPLEX 1 X 25MM + 25MM (DUPLEX) CONDUMIG OU SIMILAR	3	500 Metros	R\$ 17,06 (un)	-	R\$ 17,06	1,3%	R\$ 8.530,00
74) CABO MULTIPLEX 2 X 16MM + 16MM (TRIPLEX) CONDUMIG OU SIMILAR	3	500 Metros	R\$ 6,36 (un)	-	R\$ 6,36	0,5%	R\$ 3.180,00
75) CACHIMBO VELA MT B4T OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 16,67 (un)	-	R\$ 16,67	0%	R\$ 33,34
76) CAPACITOR 430/516 220V ELETROLITICO JL OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 92,78 (un)	-	R\$ 92,78	0%	R\$ 278,34
77) CAPACITOR 216/259MF 220V WEG ORIGINAL OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 66,76 (un)	-	R\$ 66,76	0%	R\$ 200,28
78) CAPACITOR 270/324MF 110V INTER CAMBIO OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 50,00 (un)	-	R\$ 50,00	0%	R\$ 150,00
79) CAPACITOR 270/324MF 220V INTER CAMBIO OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 27,03 (un)	-	R\$ 27,03	0%	R\$ 81,09
80) CAPACITOR 20MF 400V WEG ORIGINAL INTER CAMBIO OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 39,73 (un)	-	R\$ 39,73	0%	R\$ 119,19
81) CAPACITOR 25UF 400V PERMANENTE WEG TERMINAL DUPLO OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 27,11 (un)	-	R\$ 27,11	0%	R\$ 81,33
82) CAPACITOR 35UF 400V PERMANENTE WEG 50/60 HZ DUPLO OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 49,11 (un)	-	R\$ 49,11	0%	R\$ 147,33
83) CAPACITOR 40UF 400V PERMANENTE WEG TERMINAL OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 45,17 (un)	-	R\$ 45,17	0%	R\$ 135,51
84) CAPACITOR 50UF 400V PERMANENTE WEG 50/60 HZ OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 48,77 (un)	-	R\$ 48,77	0%	R\$ 146,31
85) CAPACITOR 60UF 400V PERMANENTE WEG TERMINAL OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 58,46 (un)	-	R\$ 58,46	0%	R\$ 175,38
86) CARBURADOR COMPLETO B4T-5.5 OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 193,18 (un)	-	R\$ 193,18	0,1%	R\$ 386,36
87) CARACA VIRABREQUIM...5,5 HP OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 535,45 (un)	-	R\$ 535,45	0,1%	R\$ 535,45
88) CENTRIFUGO WEG 42 2 POLOS ORIGINAL OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 73,87 (un)	-	R\$ 73,87	0%	R\$ 221,61
89) CENTRIFUGO WEG 48 2 POLOS ORIGINAL OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 76,00 (un)	-	R\$ 76,00	0%	R\$ 228,00
90) CENTRIFUGO WEG 48 4 POLOS ORIGINAL OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 63,87 (un)	-	R\$ 63,87	0%	R\$ 191,61
91) CENTRIFUGO WEG 56 2 POLOS ORIGINAL OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 73,87 (un)	-	R\$ 73,87	0%	R\$ 221,61
92) CHAVE LIGA/DESLIGA B4T-5,5/6,5/7,0 OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 22,33 (un)	-	R\$ 22,33	0%	R\$ 44,66
93) CHAVE PDA 01 MONOF 220V 10A (7-10A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 2.078,33 (un)	-	R\$ 2.078,33	0,7%	R\$ 4.156,66
94) CHAVE PDA 01 MONOF 220V 18A (12-18A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 220,94 (un)	-	R\$ 220,94	0,1%	R\$ 441,88
95) CHAVE PDA 01 MONOF 220V 25A (17-25A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 241,44 (un)	-	R\$ 241,44	0,1%	R\$ 482,88
96) CHAVE PDA 01 MONOF 220V 32A (23-32A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 157,08 (un)	-	R\$ 157,08	0%	R\$ 314,16



97) CHAVE PDA 01 MONOF 440V 10A (7-10A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 222,61 (un)	-	R\$ 222,61	0%	R\$ 222,61
98) CHAVE PDA 01 MONOF 440V 18A (12-18A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
99) CHAVE PDA 01 MONOF 440V 25A (17-25A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 254,94 (un)	-	R\$ 254,94	0%	R\$ 254,94
100) CHAVE PDA 01 MONOF 440V 32A (25-32A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 203,96 (un)	-	R\$ 203,96	0%	R\$ 203,96
101) CHAVE PDA 01 TRIF 380V 10A (7-10A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 265,53 (un)	-	R\$ 265,53	0,1%	R\$ 531,06
102) CHAVE PDA 01 TRIF 380V 12,5A (8-12,5A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 320,18 (un)	-	R\$ 320,18	0,1%	R\$ 640,36
103) CHAVE PDA 01 TRIF 380V 16A (12-18A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 275,24 (un)	-	R\$ 275,24	0,1%	R\$ 550,48
104) CHAVE PDA 01 TRIF 380V 25A (17-25A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 246,31 (un)	-	R\$ 246,31	0,1%	R\$ 492,62
105) CHAVE PDA 01 TRIF 380V 36A (25-36A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 289,49 (un)	-	R\$ 289,49	0%	R\$ 289,49
106) CHAVE PDA 01 TRIF 380V 4A (2,5-4A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 216,87 (un)	-	R\$ 216,87	0,1%	R\$ 433,74
107) CHAVE PDA 01 TRIF 380V 6,3A (4-6A) C/ BOTOEIRA ALTRONIC OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 250,85 (un)	-	R\$ 250,85	0,1%	R\$ 501,70
108) CONECTOR DERIVACAO PERF.CDP 70 PADRAOFO GB O U SIMILAR	3	15 Unidades	R\$ 9,95 (un)	-	R\$ 9,95	0%	R\$ 149,25
109) CONECTOR P/ CB MT 230 LEAO OU SIMILAR	4	3 Unidades	R\$ 304,81 (un)	-	R\$ 304,81	0,1%	R\$ 914,43
110) CONJUNTO FILTRO DE AR 5.5 / 6.5 OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 57,98 (un)	-	R\$ 57,98	0%	R\$ 173,94
111) CONJUNTO TAMPA VALVULA RESPIRO M80/85/90/93 ORI GINAL OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 298,17 (un)	-	R\$ 298,17	0%	R\$ 298,17
112) CONTROL-BOX 0,5CV 230V 60HZ S.230 LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 191,09 (un)	-	R\$ 191,09	0,1%	R\$ 382,18
113) CONTROL-BOX 0,7CV 230V 60HZ S.230 LEAO OU SIMILAR	5	2 Unidades	R\$ 187,09 (un)	-	R\$ 187,09	0,1%	R\$ 374,18
114) CONTROL-BOX 001CV 230V 60HZ S.230 LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 185,13 (un)	-	R\$ 185,13	0,1%	R\$ 370,26
115) CONTROL-BOX 1,5CV 230V 60HZ S.230 LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 196,31 (un)	-	R\$ 196,31	0,1%	R\$ 392,62
116) CONTROL-BOX 2CV 230V 60HZ S.230 LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 207,35 (un)	-	R\$ 207,35	0,1%	R\$ 414,70
117) CONTROL-BOX 3CV 230V 60HZ S.230 LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 349,74 (un)	-	R\$ 349,74	0,1%	R\$ 699,48
118) CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 10MM 165M GB OU SIMILAR	3	300 Metros	R\$ 113,93 (un)	-	R\$ 113,93	5,3%	R\$ 34.179,00
119) CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 12MM 105M GB OU SIMILAR	3	300 Metros	R\$ 2,72 (un)	-	R\$ 2,72	0,1%	R\$ 816,00
120) CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 14MM 136M GB OU SIMILAR	3	300 Metros	R\$ 3,69 (un)	-	R\$ 3,69	0,2%	R\$ 1.107,00
121) CRIVO BB 4R1 - 8 PA-PB LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 68,23 (un)	-	R\$ 68,23	0%	R\$ 136,46



122) CURVA 90 M/F GALV BSP 1" MECH OU SIMILAR	5	4 Unidades	R\$ 56,39 (un)	-	R\$ 56,39	0%	R\$ 225,56
123) CURVA 90 M/F GALV BSP 1.1/4 IPC OU SIMILAR	3	4 Unidades	R\$ 69,99 (un)	-	R\$ 69,99	0%	R\$ 279,96
124) CURVA 90 M/F GALV BSP 1.1/2 MECH OU SIMILAR	3	4 Unidades	R\$ 92,22 (un)	-	R\$ 92,22	0,1%	R\$ 368,88
125) CURVA 90 M/F GALV BSP 2" MECH OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 111,15 (un)	-	R\$ 111,15	0%	R\$ 222,30
126) CURVA 90 MACHO GALV BSP 1" IPC OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 60,07 (un)	-	R\$ 60,07	0%	R\$ 180,21
127) CURVA 90 MACHO GALV BSP 1.1/4" IPC OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 41,65 (un)	-	R\$ 41,65	0%	R\$ 124,95
128) CURVA 90 MACHO GALV BSP 1.1/2" IPC OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 1.717,88 (un)	-	R\$ 1.717,88	0,8%	R\$ 5.153,64
129) CURVA 90 MACHO GALV BSP 2" IPC OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 67,69 (un)	-	R\$ 67,69	0%	R\$ 67,69
130) CURVA 90 IRRIGA DN 50MM KEP OU SIMILAR	3	8 Unidades	R\$ 21,59 (un)	-	R\$ 21,59	0%	R\$ 172,72
131) CURVA 90 IRRIGA DN 75MM KEP OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 27,60 (un)	-	R\$ 27,60	0%	R\$ 138,00
132) DIAFRAGMA P/ MOTOR 4" SAVA LEOU OU SIMILAR	4	2 Unidades	R\$ 156,62 (un)	-	R\$ 156,62	0%	R\$ 313,24
133) DISJUNTOR SERIE SD62 10A 2P CURVA C 3KA STECK OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 9,65 (un)	-	R\$ 9,65	0%	R\$ 19,30
134) DISJUNTOR SERIE SD62 16A 2P CURVA C 3KA STECK OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 27,62 (un)	-	R\$ 27,62	0%	R\$ 55,24
135) DISJUNTOR SERIE SD62 20A 2P CURVA C 3KA STECK OU SIMILAR	6	2 Unidades	R\$ 39,58 (un)	-	R\$ 39,58	0%	R\$ 79,16
136) DISJUNTOR SERIE SD62 25A 2P CURVA C 3KA STECK OU SIMILAR	4	2 Unidades	R\$ 35,88 (un)	-	R\$ 35,88	0%	R\$ 71,76
137) DISJUNTOR SERIE SD62 32A 2P CURVA C 3KA STECK OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 26,76 (un)	-	R\$ 26,76	0%	R\$ 80,28
138) DISJUNTOR SERIE SD62 40A 2P CURVA C 3KA STECK OU SIMILAR	4	3 Unidades	R\$ 36,33 (un)	-	R\$ 36,33	0%	R\$ 108,99
139) DISJUNTOR SERIE SD63 16A 3P CURVA C 3KA STECK OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 117,02 (un)	-	R\$ 117,02	0,1%	R\$ 351,06
140) DISJUNTOR SERIE SD63 20A 3P CURVA C 3KA STECK OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 64,03 (un)	-	R\$ 64,03	0%	R\$ 192,09
141) DISJUNTOR SERIE SD63 25A 3P CURVA C 3KA STECK OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 43,82 (un)	-	R\$ 43,82	0%	R\$ 131,46
142) DISJUNTOR SERIE SD63 32A 3P CURVA C 3KA STECK OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 33,04 (un)	-	R\$ 33,04	0%	R\$ 99,12
143) DISJUNTOR SERIE SD63 40A 3P CURVA C 3KA STECK OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 47,33 (un)	-	R\$ 47,33	0%	R\$ 141,99
144) ELEMENTO FILTRANTE MT GASOLINA 5,5/ 6,5/ 7,0 HP OU SIMILAR	4	5 Unidades	R\$ 66,46 (un)	-	R\$ 66,46	0,1%	R\$ 332,30
145) ESTAGIO P-11 THEBE OU SIMILAR	4	5 Unidades	R\$ 2.777,14 (un)	-	R\$ 2.777,14	2,2%	R\$ 13.885,70
146) ESTAGIO P-15 THEBE OU SIMILAR	4	5 Unidades	R\$ 2.011,07 (un)	-	R\$ 2.011,07	1,6%	R\$ 10.055,35
147) FITA ISOLANTE FLOW 19 X 20M PRETA ADELBRAS OU SIMILAR	3	25 Unidades	R\$ 19,23 (un)	-	R\$ 19,23	0,1%	R\$ 480,75



148) FITA ISOLANTE 19 X 2M AUTO FUSAO 3M OU SIMILAR	3	25 Unidades	R\$ 11,26 (un)	-	R\$ 11,26	0%	R\$ 281,50
149) FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M FIRLON OU SIMILAR	3	10 Unidades	R\$ 5,67 (un)	-	R\$ 5,67	0%	R\$ 56,70
150) JOGO ANEIS STD 68MM 5.5 / 6.5 OU SIMILAR	5	3 Unidades	R\$ 261,55 (un)	-	R\$ 261,55	0,1%	R\$ 784,65
151) JOGO DE JUNTAS MT 5,5HP GASOLINA OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 461,33 (un)	-	R\$ 461,33	0,2%	R\$ 1.383,99
152) JOGO VALVULAS B4T 5.5/6.5/7.0/7.5 OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 25,28 (un)	-	R\$ 25,28	0%	R\$ 75,84
153) KIT CORPO SUCCAO 4R3-5 PA LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 78,26 (un)	-	R\$ 78,26	0%	R\$ 156,52
154) KIT RT/DF BB 4R3 IA-PA LEAO OU SIMILAR	3	100 Unidades	R\$ 27,62 (un)	-	R\$ 27,62	0,4%	R\$ 2.762,00
155) KIT RT/DF BB 4R3R IA-PA LEAO OU SIMILAR	3	50 Unidades	R\$ 26,11 (un)	-	R\$ 26,11	0,2%	R\$ 1.305,50
156) KIT RT/DF BB 4R4 IA-PA LEAO OU SIMILAR	3	100 Unidades	R\$ 39,44 (un)	-	R\$ 39,44	0,6%	R\$ 3.944,00
157) KIT RT/DF BB 4R5 IA-PA LEAO OU SIMILAR	3	80 Unidades	R\$ 144,65 (un)	-	R\$ 144,65	1,8%	R\$ 11.572,00
158) KIT RT/DF BB 4R6 PB LEAO OU SIMILAR	3	30 Unidades	R\$ 30,56 (un)	-	R\$ 30,56	0,1%	R\$ 916,80
159) KIT RT/DF BB 4R8 PB LEAO OU SIMILAR	3	30 Unidades	R\$ 52,92 (un)	-	R\$ 52,92	0,2%	R\$ 1.587,60
160) LUYA C/ ROSCA 1" TIGRE OU SIMILAR	3	15 Unidades	R\$ 3,10 (un)	-	R\$ 3,10	0%	R\$ 46,50
161) LUYA C/ ROSCA 1,1/4" TIGRE OU SIMILAR	3	15 Unidades	R\$ 6,07 (un)	-	R\$ 6,07	0%	R\$ 91,05
162) LUYA C/ ROSCA 1.1/2" TIGRE OU SIMILAR	3	15 Unidades	R\$ 4,20 (un)	-	R\$ 4,20	0%	R\$ 63,00
163) LUYA DE REDUCAO GALV 1.1/4 X 1" MECH OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 12,69 (un)	-	R\$ 12,69	0%	R\$ 25,38
164) LUYA DE REDUCAO GALV 1.1/2 X 1" MECH OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 9,12 (un)	-	R\$ 9,12	0%	R\$ 18,24
165) LUYA DE REDUCAO GALV 1.1/2 X 1.1/4 MECH OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 14,09 (un)	-	R\$ 14,09	0%	R\$ 28,18
166) LUYA DE REDUCAO GALV 2" X 1.1/2 MECH OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 125,11 (un)	-	R\$ 125,11	0%	R\$ 250,22
167) LUYA PARALELA GALV 1" MECH OU SIMILAR	3	80 Unidades	R\$ 12,74 (un)	-	R\$ 12,74	0,2%	R\$ 1.019,20
168) LUYA PARALELA GALV 1.1/4 IPC OU SIMILAR	3	80 Unidades	R\$ 13,77 (un)	-	R\$ 13,77	0,2%	R\$ 1.101,60
169) LUYA PARALELA GALV 1.1/2 MECH OU SIMILAR	3	100 Unidades	R\$ 19,81 (un)	-	R\$ 19,81	0,3%	R\$ 1.981,00
170) LUYA PARALELA GALV 2" MECH OU SIMILAR	5	5 Unidades	R\$ 52,55 (un)	-	R\$ 52,55	0%	R\$ 262,75
171) LUYA SIMPLES IRRIGA 50 X 50 AZUL KEP	4	10 Unidades	R\$ 5,61 (un)	-	R\$ 5,61	0%	R\$ 56,10
172) LUYA SIMPLES IRRIGA 75 X 75 AZUL KEP	3	5 Unidades	R\$ 5,67 (un)	-	R\$ 5,67	0%	R\$ 28,35
173) MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 1.1/2" MANGUEPLAST OU SIMILAR	3	50 Metros	R\$ 39,26 (un)	-	R\$ 39,26	0,3%	R\$ 1.963,00
174) MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 2" MANGUEPLAST OU SIMILAR	3	100 Metros	R\$ 33,25 (un)	-	R\$ 33,25	0,5%	R\$ 3.325,00



175) MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 2.1/2" MANGUEPLAST OU SIMILAR	5	20 Metros	R\$ 35,70 (un)	-	R\$ 35,70	0,1%	R\$ 714,00
176) MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 3" MANGUEPLAST OU SIMILAR	3	20 Metros	R\$ 49,25 (un)	-	R\$ 49,25	0,2%	R\$ 985,00
177) MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1.1/2" 200 PSI HIMAFLEX OU SIMILAR	5	15 Metros	R\$ 26,55 (un)	-	R\$ 26,55	0,1%	R\$ 398,25
178) MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 AZUL PT 1000 PSI MANGUEPLAST OU SIMILAR	3	20 Metros	R\$ 28,00 (un)	-	R\$ 28,00	0,1%	R\$ 560,00
179) MANGUEIRA PRETA 3/4 X 1.5MM LEVE C/ 100M TUBO FORTE OU SIMILAR	4	300 Metros	R\$ 1,52 (un)	-	R\$ 1,52	0,1%	R\$ 456,00
180) MANGUEIRA PRETA 1" LEVE C/ 100M TUBO FORTE ETIQ. AZUL OU SIMILAR	3	500 Metros	R\$ 1,02 (un)	-	R\$ 1,02	0,1%	R\$ 510,00
181) MANGUEIRA PRETA 1" X 3.0 PESADA C/ 100M TUBO FORTE OU SIMILAR	4	500 Metros	R\$ 1,86 (un)	-	R\$ 1,86	0,1%	R\$ 930,00
182) MANGUEIRA PRETA 1.1/4 LEVE C/ 100M TUBO FORTE OU SIMILAR	4	500 Metros	R\$ 3,05 (un)	-	R\$ 3,05	0,2%	R\$ 1.525,00
183) MANGUEIRA PRETA 1.1/2 PESADA C/ 100M T. FORTE ETIQ. AZUL OU SIMILAR	3	500 Metros	R\$ 0,78 (un)	-	R\$ 0,78	0,1%	R\$ 390,00
184) MANGUEIRA PRETA 1.1/2 PESADA C/ 100M (PAREDE 4.0MM) T.FORTE OU SIMILAR	3	500 Metros	R\$ 1,67 (un)	-	R\$ 1,67	0,1%	R\$ 835,00
185) MBP 3R3PB-06 180 0,33 M 60 220V LEAO OU SIMILAR	4	2 Unidades	R\$ 2.151,39 (un)	-	R\$ 2.151,39	0,7%	R\$ 4.302,78
186) MBP 3R3PB-09 180 0,5 M 60 220V LEAO OU SIMILAR	4	2 Unidades	R\$ 2.005,51 (un)	-	R\$ 2.005,51	0,6%	R\$ 4.011,02
187) MBP 3R3PB-13 180 0,75CV MONO 220V LEAO OU SIMILAR	5	2 Unidades	R\$ 2.576,98 (un)	-	R\$ 2.576,98	0,8%	R\$ 5.153,96
188) MBP 3R3PB-18 180 1CV MONO 220V LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 2.598,65 (un)	-	R\$ 2.598,65	0,8%	R\$ 5.197,30
189) MBP 3R3PB-25 180 1,5CV MONO 220V LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 1.539,59 (un)	-	R\$ 1.539,59	0,5%	R\$ 3.079,18
190) MBP 3SDM 1/30 2HP 220V 3" GIULLI OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 2.336,78 (un)	-	R\$ 2.336,78	0,7%	R\$ 4.673,56
191) MBP 4R3PA-07 230/0.5/23MO LEAO OU SIMILAR	4	1 Unidade	R\$ 2.287,25 (un)	-	R\$ 2.287,25	0,4%	R\$ 2.287,25
192) MBP 4R3PA-09 230/0.7/23MO LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 2.789,33 (un)	-	R\$ 2.789,33	0,4%	R\$ 2.789,33
193) MBP 4R3PA-11 230/001/23MO LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 2.456,00 (un)	-	R\$ 2.456,00	0,8%	R\$ 4.912,00
194) MBP 4R3PA-13 230/1,5/23MO LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 1.989,00 (un)	-	R\$ 1.989,00	0,6%	R\$ 3.978,00
195) MBP 4R3PA-17 230/1.5/23MO LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 2.394,33 (un)	-	R\$ 2.394,33	0,7%	R\$ 4.788,66
196) MBP 4R4PA-10 230/001/23MO LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 2.152,33 (un)	-	R\$ 2.152,33	0,3%	R\$ 2.152,33
197) MBP 4R4PA-11 230/1.5/23MO LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 1.602,64 (un)	-	R\$ 1.602,64	0,3%	R\$ 1.602,64
198) MBP 4R4PA-14 230/1.5/23MO LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 2.060,77 (un)	-	R\$ 2.060,77	0,3%	R\$ 2.060,77
199) MBP 4R5PA-10 230/1.5/23MO LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 2.833,33 (un)	-	R\$ 2.833,33	0,4%	R\$ 2.833,33
200) MBP 4R3PA-19 230/002/23MO LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 2.544,92 (un)	-	R\$ 2.544,92	0,8%	R\$ 5.089,84



201) MBP 4R3iA-21 230/002/23MO LEAO OU SIMILAR	4	1 Unidade	R\$ 2.900,00 (un)	-	R\$ 2.900,00	0,5%	R\$ 2.900,00
202) MBP 4R4PA-18 230/002/23MO LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 2.633,33 (un)	-	R\$ 2.633,33	0,8%	R\$ 5.266,66
203) MBP 4R5PA-12 230/002/23MO LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 2.798,40 (un)	-	R\$ 2.798,40	0,4%	R\$ 2.798,40
204) MBP 4R5PA-13 230/002/23MO LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 2.940,08 (un)	-	R\$ 2.940,08	0,9%	R\$ 5.880,16
205) MBP 4R4iA-23 230/003/23MO LEAO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 2.556,00 (un)	-	R\$ 2.556,00	0,4%	R\$ 2.556,00
206) MBP 4R4PA-20 230/003/23MO LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 2.976,00 (un)	-	R\$ 2.976,00	0,9%	R\$ 5.952,00
207) MBP 4R5PA-18 230/003/23MO LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 3.898,33 (un)	-	R\$ 3.898,33	1,2%	R\$ 7.796,66
208) MBP 4R8PB-12 230/003/23MO LEAO OU SIMILAR	4	1 Unidade	R\$ 3.699,82 (un)	-	R\$ 3.699,82	0,6%	R\$ 3.699,82
209) MOLA VALVULA 5,5/6,5CV GAS OU SIMILAR	3	4 Unidades	R\$ 366,67 (un)	-	R\$ 366,67	0,2%	R\$ 1.466,68
210) MOTOBOMBA A GASOLINA B4T-710L 2" AUTO ESCORVANTE BRANCO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 1.912,67 (un)	-	R\$ 1.912,67	0,6%	R\$ 3.825,34
211) MOTOBOMBA A GASOLINA B4T 716 2.1/2" BRANCO OU SIMILAR	4	1 Unidade	R\$ 2.219,94 (un)	-	R\$ 2.219,94	0,3%	R\$ 2.219,94
212) MOTOR ABERTO MONOF. 2CV 2P 110/220 IP21 HERCULES OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 1.304,63 (un)	-	R\$ 1.304,63	0,2%	R\$ 1.304,63
213) MOTOR ABERTO MONOF. 3CV 2P 110/220V IP21 HERCULES OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 1.815,82 (un)	-	R\$ 1.815,82	0,3%	R\$ 1.815,82
214) MOTOR OM4A 0,5HP 220V MONO 3FIOS 60HZ A OLEO OU SIMILAR	4	2 Unidades	R\$ 2.513,13 (un)	-	R\$ 2.513,13	0,8%	R\$ 5.026,26
215) MOTOR OM4A 0,75HP 220V MONO 3FIOS 60HZ A OLEO OU EBARA SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 3.183,92 (un)	-	R\$ 3.183,92	1%	R\$ 6.367,84
216) MOTOR OM4A 1,0HP 220V MONO 3FIOS 60HZ A OLEO OU EBARA SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 4.130,79 (un)	-	R\$ 4.130,79	1,3%	R\$ 8.261,58
217) MOTOR OM4A 1,5HP 220V MONO 3FIOS 60HZ A OLEO OU EBARA SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 1.192,77 (un)	-	R\$ 1.192,77	0,6%	R\$ 3.578,31
218) MOTOR OM4A 2,0HP 220V MONO 3FIOS 60HZ A OLEO OU EBARA SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 1.431,13 (un)	-	R\$ 1.431,13	0,7%	R\$ 4.293,39
219) MOTOR OM4A 3,0HP 220V MONO 3FIOS 60HZ A OLEO OU EBARA SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 1.464,33 (un)	-	R\$ 1.464,33	0,7%	R\$ 4.392,99
220) NIPLE DUPLO GALV 1" MECH OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 24,77 (un)	-	R\$ 24,77	0%	R\$ 123,85
221) NIPLE DUPLO GALV 1.1/4 MECH OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 24,33 (un)	-	R\$ 24,33	0%	R\$ 121,65
222) NIPLE DUPLO GALV 1.1/2 MECH OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 24,85 (un)	-	R\$ 24,85	0%	R\$ 124,25
223) NIPLE DUPLO GALV 2" MECH OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 27,33 (un)	-	R\$ 27,33	0%	R\$ 81,99
224) NIPLE SIMPLES 1" F.L OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 19,92 (un)	-	R\$ 19,92	0%	R\$ 99,60
225) NIPLE SIMPLES 1.1/4" F.L OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 1.680,92 (un)	-	R\$ 1.680,92	1,3%	R\$ 8.404,60
226) NIPLE SIMPLES 1.1/2" F.L OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 2,40 (un)	-	R\$ 2,40	0%	R\$ 12,00
227) NIPLE SIMPLES 2" FF F.L OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 41,85 (un)	-	R\$ 41,85	0%	R\$ 209,25
228) NIPLE SIMPLES 2.1/2" FF F.L OU SIMILAR	4	5 Unidades	R\$ 32,21 (un)	-	R\$ 32,21	0%	R\$ 161,05
229) NIPLE SIMPLES 3" F.L OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 57,69 (un)	-	R\$ 57,69	0%	R\$ 173,07



230) PISTAO STD - 68MM 5.5 / 6.5 OU SIMILAR	5	3 Unidades	R\$ 119,58 (un)	-	R\$ 119,58	0,1%	R\$ 358,74
231) PLACA GUIA VARETA OU SIMILAR	4	3 Unidades	R\$ 34,62 (un)	-	R\$ 34,62	0%	R\$ 103,86
232) PLATINADO WEG 48 SIMPLES - ORIGINAL OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 40,03 (un)	-	R\$ 40,03	0%	R\$ 80,06
233) PLATINADO WEG 48 DUPLO ORIGINAL OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 45,93 (un)	-	R\$ 45,93	0%	R\$ 91,86
234) PLATINADO WEG 56 SIMPLES - ORIGINAL OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 113,76 (un)	-	R\$ 113,76	0%	R\$ 227,52
235) PLATINADO WEG 56 DUPLO - ORIGINAL OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 102,83 (un)	-	R\$ 102,83	0%	R\$ 205,66
236) PULVERIZADOR HS-22 YAMAHO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 1.188,60 (un)	-	R\$ 1.188,60	0,2%	R\$ 1.188,60
237) PULVERIZADOR HS-30 YAMAHO OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 191,09 (un)	-	R\$ 191,09	0%	R\$ 191,09
238) REGISTRO ESF IRRIGA ROSCAVEL 1.1/2" KEP OU SIMILAR	3	4 Unidades	R\$ 18,26 (un)	-	R\$ 18,26	0%	R\$ 73,04
239) REGISTRO ESF IRRIGA SOLDAVEL 50.6MM KEP OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 29,14 (un)	-	R\$ 29,14	0%	R\$ 145,70
240) REGISTRO ESF IRRIGA SOLDAVEL 75MM KEP OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 110,97 (un)	-	R\$ 110,97	0%	R\$ 221,94
241) RELE SANG MAO A-0701HM 6.5A LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 47,23 (un)	-	R\$ 47,23	0%	R\$ 94,46
242) RELE SANG MAO A-0701HM 8.0A LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 35,62 (un)	-	R\$ 35,62	0%	R\$ 71,24
243) RELE SANG MAO A-0701HM 12A LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 43,60 (un)	-	R\$ 43,60	0%	R\$ 87,20
244) RELE SANG MAO A-0701HM 17.5A LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 43,33 (un)	-	R\$ 43,33	0%	R\$ 86,66
245) RELE SANG MAO A-0701HM 20.5A LEAO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 47,23 (un)	-	R\$ 47,23	0%	R\$ 94,46
246) RELE SANG MAO A-0701HM 25A LEAO OU SIMILAR	0	2 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
247) RELE FALTA DE FASE WEG 380-480V FF01D97 S.NEUTRO OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 130,44 (un)	-	R\$ 130,44	0%	R\$ 260,88
248) RELE DE NIVEL INF 220/380 REL 01 TRON OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 120,75 (un)	-	R\$ 120,75	0%	R\$ 241,50
249) RETENTOR DO EIXO VIRABREQUIM OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 240,14 (un)	-	R\$ 240,14	0,1%	R\$ 720,42
250) ROLAMENTO 6202-ZZ C3 NSK OU SIMILAR	4	5 Unidades	R\$ 14,15 (un)	-	R\$ 14,15	0%	R\$ 70,75
251) ROLAMENTO 6203-ZZ C3 NSK OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 12,33 (un)	-	R\$ 12,33	0%	R\$ 61,65
252) ROLAMENTO 6204-ZZ C3 NSK OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 12,59 (un)	-	R\$ 12,59	0%	R\$ 62,95
253) ROLAMENTO 6205-ZZ C3 NSK OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 16,70 (un)	-	R\$ 16,70	0%	R\$ 83,50
254) ROLAMENTO 6206-ZZ C3 NSK OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 18,19 (un)	-	R\$ 18,19	0%	R\$ 90,95
255) ROLAMENTO 6207-ZZ C3 NSK OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 22,86 (un)	-	R\$ 22,86	0%	R\$ 114,30
256) ROLAMENTO 6208-ZZ C3 NSK OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 26,70 (un)	-	R\$ 26,70	0%	R\$ 133,50
257) ROLAMENTO 6303 ZZ HLH C3 NSK OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 63,00 (un)	-	R\$ 63,00	0%	R\$ 315,00
258) ROLAMENTO 6304 2RSR C3 NSK OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 26,04 (un)	-	R\$ 26,04	0%	R\$ 130,20
259) ROLAMENTO 6305 2ZR C3 NSK OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 83,37 (un)	-	R\$ 83,37	0,1%	R\$ 416,85



260) ROLAMENTO 6306-ZZ C3 NSK OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 44,99 (un)	-	R\$ 44,99	0%	R\$ 224,95
261) ROLAMENTO 6307-ZZ C3 NSK OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 29,03 (un)	-	R\$ 29,03	0%	R\$ 145,15
262) ROLAMENTO 6308-ZZ C3 NSK OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 35,93 (un)	-	R\$ 35,93	0%	R\$ 179,65
263) ROLAMENTO 6309-ZZ C3 NSK OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 48,95 (un)	-	R\$ 48,95	0%	R\$ 244,75
264) ROTOR NORYL P-11 108 MM (CARACA) C/BUCHA THEBE OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 92,13 (un)	-	R\$ 92,13	0,1%	R\$ 460,65
265) ROTOR ALUM P-15 F 121MM THEBE OU SIMILAR	4	3 Unidades	R\$ 192,13 (un)	-	R\$ 192,13	0,1%	R\$ 576,39
266) ROTOR ALUM P-15 G 127MM THEBE OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 186,40 (un)	-	R\$ 186,40	0,1%	R\$ 559,20
267) ROTOR ALUM P-15 K 134MM THEBE OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 489,33 (un)	-	R\$ 489,33	0,2%	R\$ 1.467,99
268) ROTOR ALUM P-15 N 145MM THEBE OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 263,08 (un)	-	R\$ 263,08	0,2%	R\$ 1.315,40
269) ROTOR ALUM PX-15 G 127 MM THEBE OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 212,97 (un)	-	R\$ 212,97	0,1%	R\$ 638,91
270) ROTOR ALUM PX-15 K 134 MM THEBE OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 203,64 (un)	-	R\$ 203,64	0,1%	R\$ 610,92
271) ROTOR ALUM PX-15 N 145MM THEBE OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 263,40 (un)	-	R\$ 263,40	0,2%	R\$ 1.317,00
272) ROTOR MB B4T-710 2POL OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 109,81 (un)	-	R\$ 109,81	0%	R\$ 219,62
273) ROTOR NORYL TH-16 1,0CV 128MM THEBE OU SIMILAR	0	2 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
274) ROTOR NORYL TH-16 1,5CV 136MM THEBE OU SIMILAR	0	2 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
275) ROTOR NORYL TH-16 2,0CV 148MM THEBE OU SIMILAR	0	2 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
276) ROTOR NORYL TH-16 3,0CV 159MM THEBE OU SIMILAR	0	2 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
277) ROTOR THS/THSI-18 5,0 CV 20 X 156 MM THEBE OU SIMILAR	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
278) ROTOR THS/THSI-18 7,5 CV 20 X 168 MM THEBE OU SIMILAR	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
279) ROTOR THS/THSI-18 10,0CV 7/8 X 179MM THEBE OU SIMILAR	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
280) SELO MECANICO T-16 5/8 INOX OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 46,01 (un)	-	R\$ 46,01	0%	R\$ 230,05
281) SELO MECANICO T-01 3/4 OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 21,70 (un)	-	R\$ 21,70	0%	R\$ 108,50
282) SELO MECANICO T-01 1" OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 17,87 (un)	-	R\$ 17,87	0%	R\$ 35,74
283) SELO MECANICO T-01 1.1/4 OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 402,31 (un)	-	R\$ 402,31	0,1%	R\$ 804,62
284) TAMPA MOTOBOMBA 5.5 B4T 710 OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 199,06 (un)	-	R\$ 199,06	0%	R\$ 199,06
285) TAMPA PARTIDA CPL...5,5/6,5/7,0HP (CACH.METAL(VER MELHA) OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 69,83 (un)	-	R\$ 69,83	0%	R\$ 139,66
286) TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL BAT-5,5/6,5/7,0 OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 23,33 (un)	-	R\$ 23,33	0%	R\$ 46,66
287) TUBO EDUTOR DN40 ROSC 1.1/2 AZUL KEP OU SIMILAR	3	50 Unidades	R\$ 102,89 (un)	-	R\$ 102,89	0,8%	R\$ 5.144,50
288) TUBO PVC IRRIGACAO PN40 50MM KEP OU SIMILAR	3	50 Unidades	R\$ 37,36 (un)	-	R\$ 37,36	0,3%	R\$ 1.868,00



289) TUBO PVC IRRIGACAO PN40 75MM KEP OU SIMILAR	3	50 Unidades	R\$ 62,41 (un)	-	R\$ 62,41	0,5%	R\$ 3.120,50
290) TUBO PVC IRRIGACAO PN80 50MM KEP OU SIMILAR	3	50 Unidades	R\$ 59,82 (un)	-	R\$ 59,82	0,5%	R\$ 2.991,00
291) TUBO PVC IRRIGACAO PN80 75MM KEP OU SIMILAR	3	50 Unidades	R\$ 124,40 (un)	-	R\$ 124,40	1%	R\$ 6.220,00
292) TUBO PVC IRRIGACAO PN125 50MM KEP OU SIMILAR	3	50 Unidades	R\$ 46,63 (un)	-	R\$ 46,63	0,4%	R\$ 2.331,50
293) TUBO PVC IRRIGACAO PN125 75MM KEP OU SIMILAR	4	20 Unidades	R\$ 132,02 (un)	-	R\$ 132,02	0,4%	R\$ 2.640,40
294) TUBO ROSC BRANCO 1 KEP OU SIMILAR	3	80 Unidades	R\$ 64,62 (un)	-	R\$ 64,62	0,8%	R\$ 5.169,60
295) TUBO ROSC BRANCO 1 1/4 KEP OU SIMILAR	3	80 Unidades	R\$ 54,65 (un)	-	R\$ 54,65	0,7%	R\$ 4.372,00
296) TUBO ROSC BRANCO 1 1/2 KEP OU SIMILAR	3	80 Unidades	R\$ 60,54 (un)	-	R\$ 60,54	0,8%	R\$ 4.843,20
297) UNIAO ASS BRONZE GALV 1" MECH OU SIMILAR	4	5 Unidades	R\$ 87,38 (un)	-	R\$ 87,38	0,1%	R\$ 436,90
298) UNIAO ASS BRONZE GALV 1.1/4 MECH OU SIMILAR	5	5 Unidades	R\$ 113,07 (un)	-	R\$ 113,07	0,1%	R\$ 565,35
299) UNIAO ASS BRONZE GALV 1.1/2 MECH OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 91,91 (un)	-	R\$ 91,91	0,1%	R\$ 459,55
300) UNIAO ASS BRONZE GALV 2" MECH OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 111,78 (un)	-	R\$ 111,78	0%	R\$ 223,56
301) UNIAO INTERNO PRETO 3/4" MANGUEPLAST OU SIMILAR	3	20 Unidades	R\$ 0,93 (un)	-	R\$ 0,93	0%	R\$ 18,60
302) UNIAO INTERNO PRETO 1" MANGUEPLAST OU SIMILAR	3	20 Unidades	R\$ 2,01 (un)	-	R\$ 2,01	0%	R\$ 40,20
303) UNIAO INTERNO PRETO 1.1/4" MANGUEPLAST OU SIMILAR	3	20 Unidades	R\$ 1,86 (un)	-	R\$ 1,86	0%	R\$ 37,20
304) UNIAO INTERNO PRETO 1.1/2" MANGUEPLAST OU SIMILAR	3	20 Unidades	R\$ 2,88 (un)	-	R\$ 2,88	0%	R\$ 57,60
305) UNIAO INTERNO PRETO 2" MANGUEPLAST OU SIMILAR	3	20 Unidades	R\$ 7,54 (un)	-	R\$ 7,54	0%	R\$ 150,80
306) VALVULA DE PE 1.1/2" F.L OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 194,51 (un)	-	R\$ 194,51	0,1%	R\$ 583,53
307) VALVULA DE PE 2" F.L OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 211,70 (un)	-	R\$ 211,70	0,1%	R\$ 635,10
308) VALVULA DE PE 2.1/2" F.L OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 228,94 (un)	-	R\$ 228,94	0,1%	R\$ 457,88
309) VALVULA DE PE 3" F.L OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 254,74 (un)	-	R\$ 254,74	0,1%	R\$ 509,48
310) VALVULA DE PE 4" F.L OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 376,25 (un)	-	R\$ 376,25	0,1%	R\$ 376,25
311) VALVULA ESFERA MB LATAO PN25 365 PSI BSP 1" OU SIMILAR	0	3 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
312) VALVULA ESFERA MB LATAO PN25 365 PSI BSP 1.1/4" OU SIMILAR	6	3 Unidades	R\$ 62,73 (un)	-	R\$ 62,73	0%	R\$ 188,19
313) VALVULA ESFERA MB LATAO PN25 365 PSI BSP 1.1/2" OU SIMILAR	3	3 Unidades	R\$ 78,98 (un)	-	R\$ 78,98	0%	R\$ 236,94
314) VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1" DULONG OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 129,57 (un)	-	R\$ 129,57	0,1%	R\$ 647,85



315) VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/2 DULONG OU SIMILAR	3	10 Unidades	R\$ 177,56 (un)	-	R\$ 177,56	0,3%	R\$ 1.775,60
316) VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2 DULONG OU SIMILAR	3	5 Unidades	R\$ 377,72 (un)	-	R\$ 377,72	0,3%	R\$ 1.888,60
317) VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2"1/2 DULONG OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 341,54 (un)	-	R\$ 341,54	0,1%	R\$ 341,54
318) VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 3" P. PLENA DULONG OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 567,51 (un)	-	R\$ 567,51	0,2%	R\$ 1.135,02
319) VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 4" P. PLENA DULONG OU SIMILAR	3	1 Unidade	R\$ 1.285,47 (un)	-	R\$ 1.285,47	0,2%	R\$ 1.285,47
320) VALVULA VENTOSA DUPLA FUNCAO 1 P/IRRIG IMPLERAS OU SIMILAR	3	10 Unidades	R\$ 32,53 (un)	-	R\$ 32,53	0,1%	R\$ 325,30
321) VENTILADOR WEG PLASTICO NEMA 48 OU SIMILAR	0	2 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
322) VENTILADOR WEG PLASTICO 112 2P OU SIMILAR	3	2 Unidades	R\$ 18,00 (un)	-	R\$ 18,00	0%	R\$ 36,00
LOTE 2: SERVIÇOS (8 itens)					Valor Lote: R\$ 216.040,50		
323) SERVICOS	0	1 Unidade	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
324) S.M.O DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS	3	100 Horas	R\$ 587,17 (un)	-	R\$ 587,17	9,2%	R\$ 58.717,00
325) S.M.O DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS	3	100 Horas	R\$ 250,00 (un)	-	R\$ 250,00	3,9%	R\$ 25.000,00
326) S.M.O DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PAINÉIS DE COMANDO E CHAVES MAGNÉTICAS.	3	50 Horas	R\$ 181,75 (un)	-	R\$ 181,75	1,4%	R\$ 9.087,50
327) S.M.O REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO E SUBMERSOS.	3	100 Horas	R\$ 583,33 (un)	-	R\$ 583,33	9,1%	R\$ 58.333,00
328) S.M.O TORNEARIA, EMBUCHAMENTO, CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS.	3	50 Horas	R\$ 184,72 (un)	-	R\$ 184,72	1,4%	R\$ 9.236,00
329) S.M.O RETIRAR E INSTALAR BOMBAS SUBMERSAS EM POÇO TUBULAR, INCLUINDO DESLOCAMENTO.	3	100 Horas	R\$ 556,67 (un)	-	R\$ 556,67	8,7%	R\$ 55.667,00
330) S.M.O LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO, INCLUINDO DESLOCAMENTO.	0	100 Horas	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 639.319,16

Valor do item em relação ao total

- 1) S.M.O DESM...
- 2) S.M.O REBO...
- 3) S.M.O RETIRA...
- 4) CORDA SEDA...
- 5) S.M.O DESM...
- 6) ESTAGIO P-11...
- 7) KIT RT/DF BB...

▲ 1/2 ▼

